

## Lei nº 0609 / 2007

### ***Introduz modificações a Lei 588 e contém outras providências:***

O Povo do Município de Água Comprida, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 6º, 7º, 8º e 12 da Lei 588/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Para que seja concedido o auxílio da bolsa estudo para o ensino de 3º grau em nível de graduação, o estudante deverá comprovar que o curso é reconhecido ou autorizado pelo MEC, através de declaração emitida pela instituição.

Art. 7º - Para o recebimento do benefício, o estudante deverá preencher os requisitos abaixo:

**a** – O aluno e/ou os pais devem ser residentes ou domiciliados no Município a mais de 05(cinco) anos;

**b** – deverá ser eleitor no município, bem como comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, civis e trabalhistas, e ainda, com os tributos municipais, através de certidões negativas atualizadas;

**c** – Independente de se enquadrar nas exigências do presente artigo, poderá a Prefeitura conceder o benefício da presente Lei a estudante que esteja lotado no município prestando serviços em benefício da comunidade.

**Parágrafo Único:** Fica assegurado, aos beneficiários da presente Lei, o direito de mudarem de curso por uma única vez, devendo o curso escolhido ser na mesma instituição que ele esteja matriculado.

Art. 8º - Perderá o direito ao benefício, o bolsista que:

**a** – desistir, efetuar o trancamento da matrícula em qualquer período ou série do curso ou for reprovado;

**b** – tiver frequência inferior a 80%(oitenta por cento) das aulas ministradas, salvo em casos comprovados através de documento hábil;

**c** – deixar de apresentar seu aproveitamento e frequência bimestralmente ao Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Laser, que deverá arquivá-las;

Art. 12 - A perda do benefício pelo bolsista somente lhe dará o direito de recebê-lo novamente, depois de transcorridos 06 (seis) meses contados a partir da data da perda da concessão.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 19 de março de 2007.

**João Anivaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Lucymeire Ferreira de Azevedo**  
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública